

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM SUBSTITUTIVA N.º 001/2019.

1 9 JUN 2019

Protocolo 708

APRO ADO COM REDAÇÃO FINAL

MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente mensagem substitutiva alterar o bojo do Projeto de Lei Complementar n. 005/2019, nos seguintes termos:

Fica alterada a redação do Projeto de Lei Complementar n. 005/2019, passando a constar com o seguinte texto:

**SÚMULA:** "Confere nova regulamentação ao vale refeição aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e confere outras providências".

- **Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de Vale Refeição aos servidores públicos municipais.
- **Art. 2º** O benefício de que trata o artigo 1º, desta Lei Complementar, será concedido mensalmente aos servidores no valor de 3,5 (três vígula cinco) UFM's.
- **Art. 3º** Os servidores que tiverem faltas justificadas ou injustificadas terão desconto proporcional aos dias não trabalhados.
- **Art. 4º** O pagamento do vale estabelecido no artigo 1º, desta Lei Complementar, está vinculado à efetiva prestação de serviço para a Administração, ficando vedada a contagem fictícia de dia trabalhado, inclusive, licenças, férias ou qualquer outro motivo de ausência do servidor ao trabalho.
- **Art. 5º** Ficam revogadas integralmente as Leis Complementares n. 169, de 08 de junho de 2018 e a 151, de 24 de novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE APROVADO EM 1º VOTAÇÃO

26 1 08 1 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE APROVADO EM 2º VOTAÇÃO

30 1 08 1 2019

CÁMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE APROVADO COM REDAÇÃO FINAL

30 08 2019

Publicado no Mu	Órgão Oficial do nicípio
Edição nº. ] > 2	
Data: de O2	da Setembro
De_ 2019	<b>Æ</b>
Leino: Comp.	184



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO



**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2019.

Marcio Claudio Wozniack Prefeito Municipal

\*Parte integrante da Mensagem Substitutiva n. 001/2019 – referente ao Projeto de Lei Complementar n. 005/2019.



# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2019. DE 03 DE MAIO DE 2019.

**SÚMULA:** "Confere nova regulamentação ao vale refeição aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

- **Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de Vale Refeição aos servidores públicos municipais.
- **Art. 2º** O benefício de que trata o artigo 1º, desta Lei Complementar, será concedido mensalmente aos servidores em valor a ser determinado através de Decreto expedido anualmente, pelo Chefe do Executivo, cujo montante não poderá ultrapassar 3,5 (três vígula cinco) UFM's.
- **Art. 3º** Os servidores que tiverem faltas justificadas ou injustificadas terão desconto proporcional aos dias não trabalhados.
- **Art. 4º** O pagamento do vale estabelecido no artigo 1º, desta Lei Complementar, está vinculado à efetiva prestação de serviço para a Administração, ficando vedada a contagem fictícia de dia trabalhado, inclusive, licenças, férias ou qualquer outro motivo de ausência do servidor ao trabalho.
- **Art. 5º** Ficam revogadas integralmente as Leis Complementares n. 169, de 08 de junho de 2018 e a 151, de 24 de novembro de 2017.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2019.

Marcio Claudio Wozniack Prefeito Municipal CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

0 3 MAI 2019

Protocolo 456



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANA **GABINETE DO PREFEITO**



#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2019. **DE 03 DE MAIO DE 2019.**

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei Complementar n. 005/2019 objetiva alterar a legislação municipal nos seguintes aspectos:

Promover uma atualização legislativa no tocante a concessão do Vale Refeição ao servidor, bem como adequações constantes no parecer de impacto orçamentário.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias, e sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2019.

Marcio Claudio Wozniack Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR